



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 122/2020

**Termo Aditivo ao Contrato n. 139/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 259 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 25.575/2020 (Pregão n. 102/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa L.A. Viagens e Turismo Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e de outro lado, a empresa L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA., estabelecida no SHN, Quadra 02, Bloco A, Loja 230, Galeria do Hotel Manhattan Plaza, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70710-907, telefone (61) 3034-8585, e-mail [alexandre@traveltours.com.br](mailto:alexandre@traveltours.com.br), inscrita no CNPJ sob o n. 04.613.668/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, Senhora Lucila Mendonça Valente, inscrita no CPF sob o n. 093.956.015-15, residente e domiciliada em Salvador/BA, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 139/2018 fica prorrogado até 31/10/2021.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses e 21 (vinte e um) dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 139/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 09 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LUCILA MENDONÇA VALENTE  
SÓCIA-ADMINISTRADORA